



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Divisão de Auditoria-Geral

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

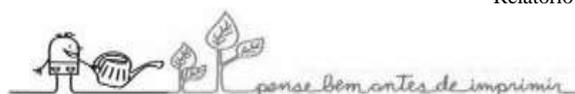
### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 10/16**

Agosto/Setembro de 2016



## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 10/16 - SMS

- 1. Estrutura de Pessoal** – Neste item, demonstramos a composição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, formado principalmente por servidores municipais, num total aproximado de 4.649, e por servidores municipalizados (oriundos da esfera estadual e federal), num total aproximado de 611 servidores.
- 2. Controle de Efetividade** – Encontramos algumas situações irregulares na SMS: falta de marcações e de justificativas no Sistema Ronda-Ponto (subitem 2.1); concessão de serviço extraordinário (horas extras) acima do permitido na legislação (subitem 2.2); e excesso de banco de horas acumulado (subitem 2.3).
- 3. Concessão de Vantagens** – Observamos a concessão indevida da vantagem prevista no art. 70 da Lei nº 6309/88 (GIA), para determinadas classes de cargos que não poderiam perceber, devido à natureza de suas atribuições e que, portanto, estão em desvio de função (subitem 3.1). Também identificamos prováveis inconsistências em relação à concessão desta vantagem x lotação do servidor, considerando uma grande concentração de servidores em locais sujeitos à GIA (subitem 3.2). Quanto à concessão do Adicional de Insalubridade, deve haver maior controle no que tange a eventuais mudanças de local de trabalho (subitem 3.3). Identificamos concessão de horas extras de forma sistemática (subitem 3.4). No momento da inspeção de auditoria, para fins de controle da concessão dos vales-transportes metropolitanos, a SMS estava recadastrando os servidores beneficiados (subitem 3.5). Foram verificadas algumas inconsistências na concessão da gratificação relativa à Parcela Autônoma do SUS (subitem 3.6.1).
- 4. Cedências** – O Protocolo de Intenções nº 6/2001, que regulamenta as cedências entre servidores do [REDACTED] e da SMS, encontra-se vencido, estando as cedências sem amparo formal; e os valores não estão sendo ressarcidos para o órgão de origem (subitem 4.1). Quanto à existência de servidores do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) cedidos para a SMS, constatamos que foi regularizada a questão da formalização de convênio entre os dois órgãos (subitem 4.2). Com relação às cedências de servidores do governo federal e estadual para a SMS, nos





foram apresentados os documentos de formalização pertinentes, mas deve ser aprimorado o controle (subitem 4.3).

**5. Acúmulo de Cargos Públicos** – Detectamos duas situações nas quais pode estar havendo irregularidade legal no acúmulo de dois cargos públicos (subitens 5.1 e 5.2).

**6. Solicitações de Informação do TCE/RS** – Na verificação de duas Solicitações de Informação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas de denúncias cadastradas por cidadãos (018349-0299/15-1 e 009029-0299/16-6), não encontramos irregularidades.

